

ANEXO IV

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento: **100% da pontuação do critério;**
- Grau satisfatório: **60% da pontuação do critério;**
- Grau insatisfatório: **20% da pontuação do critério;**
- Não atendimento: **0%.**

1. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	O QUE SERÁ ANALISADO (DESCRITORES)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade e Coerência do Projeto	Clareza na exposição da proposta. Alinhamento lógico entre o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas. Capacidade de visualizar os resultados pretendidos.	10
B	Relevância Cultural para Gurupá	Grau de contribuição para o fortalecimento da identidade local (cultura paraense, saberes quilombolas, ribeirinhos e expressões contemporâneas como o tecnobrega).	15
C	Impacto Social e Inclusão	Aspectos de integração comunitária. Ações voltadas para a inclusão de PCDs, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade econômica ou social.	15





D	Viabilidade Técnica e Orçamentária	Coerência da planilha orçamentária com os preços de mercado. Adequação do cronograma de execução às metas propostas.	10
E	Plano de Divulgação e Acesso	Eficácia das estratégias de comunicação para atingir o público-alvo. Uso de mídias e materiais adequados à realidade do território.	10
F	Capacidade Técnica da Equipe	Experiência dos profissionais envolvidos. Nota: Para detentores de saberes tradicionais, será considerada a trajetória prática e o reconhecimento comunitário.	10
G	Trajетória do Proponente	Histórico de atuação do agente cultural na área da proposta, comprovado por meio de portfólio, fotos, vídeos, certificados ou matérias de jornal.	10
--	PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	--	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

2. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em no meio rural	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

3. PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação	5



	de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

4. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

4.1 Pontuação Final: A nota final de cada projeto será definida pela **Média Aritmética** das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

4.2. Caráter Eliminatório: Os critérios de **A a G** são eliminatórios. O agente cultural que receber **pontuação 0 (zero)** em qualquer um dos critérios obrigatórios será automaticamente desclassificado do Edital.

4.3. Pontuação Extra (Bônus): Com o objetivo de estimular a diversidade e a democratização do acesso, serão atribuídos bônus à pontuação final, de forma cumulativa, para proponentes que se enquadrem nos seguintes perfis:

- **Proponente Pessoa Física ou Representante de Coletivo:**
 - Agentes culturais do gênero feminino: **+5 pontos**
 - Pessoas Negras (Pretas ou Pardas) ou Indígenas: **+5 pontos**
 - Pessoas com Deficiência (PCD): **+5 pontos**
 - Agentes culturais residentes no meio rural: **+5**
- **Pessoas Jurídicas ou Coletivos sem CNPJ:** Os bônus acima serão aplicados quando:
 1. Mais de 50% do quadro societário (PJ) ou dos membros (Coletivo) for composto por pessoas dos grupos acima; ou
 2. O representante legal pertencer a um dos grupos acima; ou
 3. A equipe técnica/artística do projeto for majoritariamente (mais de 50%) composta por pessoas dos grupos citados.

Nota: A pontuação 0 (zero) nos bônus não desclassifica o projeto, apenas não soma pontos adicionais.

4.4. Critérios de Desempate: Em caso de empate na nota final, o desempate será realizado seguindo a maior nota nos critérios, na seguinte ordem de prioridade:

1. **Critério B** (Relevância Cultural para Gurupá);

2. **Critério C** (Impacto Social e Inclusão);
3. **Critério A** (Qualidade do Projeto);
4. **Critério G** (Trajetória do Proponente);
5. Demais critérios em ordem alfabética (D, E, F).

4.5. Desempate Final: Caso o empate persista após a análise de todos os critérios acima, será selecionado o proponente com a **maior idade**. Persistindo o empate, será realizado **Sorteio Público** com convocação dos interessados.

4.6. Nota de Corte: Serão considerados aptos (classificados) apenas os projetos que atingirem nota final igual ou superior a **40 pontos**.

4.7. Da Desclassificação Direta: Serão desclassificados os projetos que:

- **I.** Receberem nota 0 (zero) em qualquer critério obrigatório;
- **II.** Apresentarem conteúdos que propaguem preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, conforme o art. 3º, IV, da Constituição Federal, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- **III.** Apresentarem falsidade em qualquer informação ou documento, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.

Gurupá – PA, 06 de abril de 2026.

WALNIRA DOS SANTOS CASTELO

Walnira dos Santos Castelo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
Gestão Municipal
Decreto N° 443/2025